



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO DE CONTRATO Nº 21/2020/AD

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº
21/2020/AD que entre si
fazem a UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE e a
empresa DECISION TEAM
EIRELI EPP**

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047142036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a Empresa DECISION TEAM EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.858.835/0001-17, com sede à RUA EDGARD WERNECK, 1116 LOT 1 FREGUESIA (JACAREPAGUÁ) - RIO DE JANEIRO RJ - CEP 22.763-197, neste ato representada pela sua Representante, Sr.^a VERA LUCIA VAN DEN HASPEL, portadora da Cédula de Identidade nº 05.845.454-7, expedida pelo IFP/RJ e do CPF/MF nº 888.489.817-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 23069.153246/2020-28, referente ao Pregão nº 35/2020/AD, com fundamento na Lei 10.510/2002, Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto 5.450, Decreto 3.931/01, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 alterações, passando o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em Subestações Abaixadoras de Energia Abrigadas e em Poste, Cabines de Proteção de média tensão, Redes de distribuição de média tensão e Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), localizados nos diversos campi da Universidade Federal Fluminense, situados

nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1 - O descritivo abaixo deverá ser preenchido conforme item (itens) vencedor (es):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Manutenção Preventiva em Subestação de Energia Abridada e QGBT's, com fornecimento de mão de obra especializada e materiais de consumo, necessários para a execução completa dos serviços.	38	Anual	R\$ 4.473,00	R\$ 169.974,00
2	Manutenção Preventiva em Subestação de Energia em Poste, com fornecimento de mão de obra especializada e materiais de consumo, necessários para a execução completa dos serviços.	36	Anual	R\$ 3.000,00	R\$ 108.000,00
3	Manutenção Corretiva / Emergencial Sob Demanda, em Subestações, Redes, Cabines primárias e QGBT's com fornecimento de mão de obra especializada e materiais de consumo, relacionados no Item 10, Tabela 02 (Materiais de Consumo), necessários para a execução completa dos serviços.	50	Anual	R\$ 1.999,98	R\$ 99.999,00
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 377.973,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 31.497,75 (Trinta e um Mil, quatrocentos e noventa e sete Reais e setenta e cinco Centavos), perfazendo o valor total de R\$ 377.973,00 (Trezentos e setenta e sete Mil, novecentos e setenta e três Reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15227/150182

Fonte: 8188000000

Programa de Trabalho: 176680

Elemento de Despesa: 339039

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência. anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e

precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 - Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 - Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 - a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 - O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 - O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - É eleito o Foro de Niterói/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA VAN DEN HASPEL, Usuário Externo**, em 04/07/2020, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 16/07/2020, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Machado Alves**,
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 21/07/2020, às 12:01, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº
8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pinto Bernardo**,
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 21/07/2020, às 12:04, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº
8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **0207893** e o código CRC **3F811C70**.

Referência: Processo nº 23069.153426/2020-28

SEI nº 0207893

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2020 - UASG 153045

Nº Processo: 23067011780202004.
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - CNPJ
Contratado: 07797967000195. Contratado : NP CAPACITACAO E SOLUCOES -TECNOLOGICAS
LTDA. Objeto: Contratação de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados
pela administração pública através do acesso via internet, com login e senha de uso
exclusivo e não simultâneo para atender as necessidades da Universidade Federal do Ceará
por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 20/07/2020 a
20/07/2021. Valor Total: R\$71.910,00. Fonte: 8144000000 - 2020NE800790. Data de
Assinatura: 20/07/2020.

(SICON - 21/07/2020) 153045-15224-2020NE800003

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020 - UASG 153045

Nº Processo: 6819/2020-80 . Objeto: Aquisição cilindro de gás CO2 e regulador de pressão
para uso no projeto "Adequação da estrutura do laboratório de nível de biossegurança 3
do Laboratório de Patógenos Emergentes e Reemergentes (LAPERRE) para estabelecimento
de culturas do vírus SARS-CoV-2": Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art.
4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.. Justificativa: Medidas de enfrentamento de
emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus
Declaração de Dispensa em 20/07/2020. ADENIA MARIA AUGUSTO GUIMARAES. Pró-reitora
Adjunta de Planejamento e Administração/ufc. Ratificação em 20/07/2020. ALMIR
BITTENCOURT DA SILVA. Pró-reitor de Planejamento e Administração/ufc. Valor Global: R\$
4.436,00. CNPJ CONTRATADA : 24.380.578/0032-85 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS
DO NORDESTE LTDA..

(SIDECC - 21/07/2020) 153045-15224-2019NE800003

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 19/2020

A Universidade Federal do Ceará torna público o resultado do Pregão Eletrônico 19/2020.
Sagrou-se vencedora a empresa ESPACO DIGITAL COMERCIO E LOCACAO DE AUDIO, CINE,
VIDEO, CNPJ: 08.083.394/0001-09, no item 3, com o valor total de R\$ 1.495,00 (hum mil
quatrocentos e noventa e cinco reais). Os autos do processo encontram-se disponíveis na
sede desta Universidade.

ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES
Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração

(SIDECC - 21/07/2020) 153045-15224-2020NE800003

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020 - UASG 153045

Nº Processo: 058231/2019-51. Objeto: Contratação de Construção do Bloco Didático de
Letras Libras - 2ª Etapa - Campus Universitário do Benfica - Fortaleza/CE. Total de Itens
Licitados: 1. Edital: 22/07/2020 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av.
Mister Hull, S/n - Campus Universitário do Pici/ufc - Bloco 301, Pici - Fortaleza/CE ou
www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153045-2-00005-2020. Entrega das Propostas:
11/08/2020 às 09h00. Endereço: Av. Mister Hull, S/n - Campus Universitário do Pici/ufc -
Bloco 301, Pici - Fortaleza/CE.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-reitor de Planejamento e Administração

(SIASGnet - 21/07/2020) 153045-15224-2020NE800003

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 59/2020

Resultado do pregão 0059/2020, tendo em referência o respectivo item: 33.417.784/0001-
44 Greentech Soluções Ambientais Ltda ME // VALOR GLOBAL DA ATA R\$46.000,00

GUILHERME FOSSI NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDECC - 21/07/2020) 153046-15225-2020NE800001

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Nº 102: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-
43 Instituição: MUNICÍPIO DE MANHUAÇU CNPJ: 18.385.088/0001-72 Objetivo:
realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 20 de julho de 2020. Vigência:
a partir da data da publicação.

Nº 103: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-
43 Instituição: LORD & LADY - CLÍNICA VETERINÁRIA & PET SHOP LTDA CNPJ:
36.251.665/0001-15 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura:
20 de julho de 2020. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 104: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-
43 Instituição: INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA CNPJ:
15.244.114/0001-54 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura:
20 de julho de 2020. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 105: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-
43 Instituição: CARGILL AGRÍCOLA S A CNPJ: 60.498.706/0432-04 Objetivo: realização de
convênio para estágio. Data da assinatura: 20 de julho de 2020. Vigência: a partir da
data da publicação.

Nº 106: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-
43 Instituição: REPÚBLICA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 07.987.296/0001-25
Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 20 de julho de 2020.
Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 107: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-
43 Instituição: FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST CNPJ:
02.980.103/0001-90 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura:
20 de julho de 2020. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 108: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-
43 Instituição: WIZE COMPANY TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 30.299.247/0001-11 Objetivo:
realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 20 de julho de 2020. Vigência:
a partir da data da publicação.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020 - UASG 150123

Nº Processo: 23069162527201956 . Objeto: Apoio ao Projeto MBA em Finanças
Corporativas e Mercado de Capitais - 1 semestre 2020. Custo operacional R\$ 48.721,50.
Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de
21/06/1993.. Justificativa: Fundação sem fins lucrativos de apoio institucional à UFF.
Declaração de Dispensa em 20/07/2020. JAILTON GONCALVES FRANCISCO. Pró-reitor de
Planejamento. Ratificação em 20/07/2020. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA. Reitor.
Valor Global: R\$ 486.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDACAOEUCALIDES
DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDECC - 21/07/2020) 150123-15227-2020NE000003

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 150123

Número do Contrato: 29/2018.

Nº Processo: 23069010665201870.

DISPENSA Nº 29/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - CNPJ
Contratado: 03438229000109. Contratado : FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE -APOIO
INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Prorrogação de vigência a contar de 01/09/2020 a
31/07/2021, sem alteração nas demais cláusulas con contrato. Fundamento Legal: Art.57, §
1º, inciso I da Lei8.666/93. Vigência: 01/09/2020 a 31/07/2021. Data de Assinatura:
21/07/2020.

(SICON - 21/07/2020) 150123-15227-2020NE000002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 150123

Número do Contrato: 99/2017.

Nº Processo: 23069073211201729.

DISPENSA Nº 96/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - CNPJ
Contratado: 03438229000109. Contratado : FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE -APOIO
INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Prorrogação de vigência a contar de 01/10/2020 a
30/09/2021, sem alteração das demais cláusulas. Fundamento Legal: Art.57, § 1º, inciso I
da Lei8.666/93. Vigência: 01/10/2020 a 30/09/2021. Data de Assinatura: 21/07/2020.

(SICON - 21/07/2020)

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2020 - UASG 150182

Nº Processo: 23069153426202028.

PREGÃO SISPP Nº 35/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - CNPJ
Contratado: 16858835000117. Contratado : DECISION TEAM EIRELI -Objeto: Prestação de
serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em Subestações Abaixadoras
de Energia Abrigadas e em Poste, cabines de Proteção de média tensão, Redes de
distribuição de média tensão e Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), localizados nos
Campi situados nos municípios do Rio de Janeiro. Fundamento Legal: Lei 10510/02,
Decretos 3555/2000, 9507/2018, 5450, 3931/01, subsidiada pela Lei 8666/93 e alterações.
Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021. Valor Total: R\$377.973,00. Fonte: 8188000000 -
2020NE800465. Data de Assinatura: 16/07/2020.

(SICON - 21/07/2020)

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2020

A Universidade Federal Fluminense torna público o resultado parcial do Pregão Eletrônico
07/2020, UASG 150182, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS,
cujos itens abaixo foram adjudicados e homologados para as empresas: 05.057.706/0001-
03 - RIOMAR 2001 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS, 03 e 08;
09.031.962/0001-82 - C C S VALENTE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS, 04;
24.252.228/0001-37 - BOAVENTURA CAFES ESPECIAIS EIRELI, 13; 28.728.486/0001-06 -
LIDER FOODS LTDA, 24; e 29.516.334/0001-02 - OMEGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA, 44. O valor global parcial da licitação foi de R\$ 1.034.774,90. Esta publicação
equivale à publicação da Ata de Registro de Preços.

MADISON LOPES INOCENCIO
Pregoeiro

(SIDECC - 21/07/2020)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 158517

Número do Contrato: 30/2019.

Nº Processo: 23205001746201958.

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA-SUL -
UFFS. CNPJ Contratado: 59456277000176. Contratado : ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
-Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual. Fundamento Legal: Lei
8.666/93 . Vigência: 23/07/2020 a 22/07/2021. Data de Assinatura: 16/07/2020.

(SICON - 21/07/2020) 158517-26440-2020NE800002

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 214/2020 - UASG 153052

Nº Processo: 23070031355202074 . Objeto: Aquisição de SIMULADORES E MONITOR
Total de Itens Licitados: 00008. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666
de 21/06/1993.. Justificativa: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de
competição. Declaração de Inexigibilidade em 21/07/2020. LIDIA MARIA DE MOURA
NOGUEIRA. Assistente em Administração. Ratificação em 21/07/2020. ROBSON MAIA
GERALDINE. Pró-reitor em Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 170.712,00. CNPJ
CONTRATADA : 08.014.804/0001-51 LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA..

(SIDECC - 21/07/2020) 153052-15226-2019NE800682

